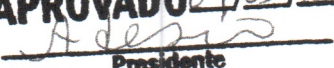


PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

PROJETO DE LEI Nº 04/2013.

Câmara Municipal de Inajá
APROVADO 04/03/13

Presidente

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Os servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2013, o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Único – de igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que, percebiam atualmente valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2013.


LEONARDO XAVIER MARTINS
Prefeito

